

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFLOR. E DESENVOLVIMENTO RURAL

**LICITAÇÃO Nº 48/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017
TIPO MENOR PREÇO**

Edital de tomada de preços para a aquisição de Mini carregadeira para a secretaria de Agricultura, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **29 de Junho de 2017**, na Sala de Licitações, se reunirá a comissão de licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de *uma mini carregadeira para a secretaria de Agricultura, conforme especificações do Termo de Referência.*

Poderão participar as empresas, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tabaí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma Mini Carregadeira conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VI deste edital.

1.2 Os recursos para a aquisição objeto da presente licitação são provenientes do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa; e contrapartida do Município. (Contrato de Repasse nº 808700/2014; Processo nº 2616.1019984-29/2014).

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as **16 horas do dia 26 de Junho de 2017**, os seguintes documentos:

Observação: Não aceitaremos documentação enviada pelo Correio.

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedado sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a certidão deverá ter sido expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, ou seja, dentro do período de **(29/05/2017 à 29/06/2017)**.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município (até a data limite para o cadastramento) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **declaração firmada pelo contador da empresa com data atual**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 A não manifestação ao solicitado no item 2.5 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os envelopes de documentos e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) As certidões do item 2.2 alíneas (c), (d), (e), (f) e (g);
- c) Declaração Conjunta conforme modelo do **Anexo III**.
- d) Se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração nos moldes do item 2.5 deste edital.

3.1.1 Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo Anexo V), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.2 A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo IV**;

3.1.2.1 Quando houver a inabilitação de empresa licitante ou a desclassificação da proposta, cujo representante não esteja presente no ato da abertura dos envelopes, mesmo que a empresa tenha enviado renúncia por escrito, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para recurso, a contar da intimação do ato;

3.1.3 O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 2, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira (modelo Anexo I), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, indicando o item proposto e o preço unitário, devendo estar incluídos todos custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- b) Material com fotos ilustrativas do objeto, bem como as especificações técnicas do mesmo.
- c) Comprovação que possui assistência técnica própria, autorizada pelo fabricante, com sede no máximo 100 Km de distância da sede do município licitante, que poderá ser através de **Declaração**.

3.2.1 O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

3.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço unitário.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao valor estimado pelo Município;

4.3.1 O valor estimado pelo município fica estabelecido em **R\$135.000,00** (Cento e trinta e cinco mil reais).

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.7 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.8 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.9 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.8 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.10 O disposto no item 4.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. DOS RECURSOS

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à **Comissão de Licitação**, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante os seguintes horários (8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

5.8 Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

6. DOS PRAZOS

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis *para vir até a sede da Prefeitura* assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

7.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **Minuta de Contrato**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

9.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

9.3 A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

9.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

9.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.7 Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93).

9.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:15 h às 13h na Prefeitura Municipal de Tabaí, na Secretaria Municipal de Administração, sita na rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, em Tabaí, telefone (51) 36140122, ou no e-mail: **licitacoes@tabai.rs.gov.br**.

9.10 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: www.tabai.rs.gov.br

9.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Modelo de Formulário de Proposta;
- II – Minuta do Contrato;
- III – Modelo de Declaração;
- IV – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal;
- V – Modelo de Credenciamento; e
- VI – Termo de Referência.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 12 de junho de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº 48/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017 TIPO MENOR PREÇO

ATENÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preço mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

O objeto cotado deverá atender as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI.

Item	DESCRIÇÃO	Valor
01	Indicar a descrição do veículo que está sendo ofertado.	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSC. ESTADUAL:
TELEFONE:
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

Assinatura do Proponente

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, pelo fone 51 36140122, ou no email: licitacoes@tabai.rs.gov.br.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
Nº ____/2017.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de preços nº 10/2017, objeto do processo administrativo nº 48/2017, que autorizou a contratação, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de uma Mini Carregadeira.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço estabelecido é de R\$ _____

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço ajustado inclui todas as despesas necessárias à entrega do objeto que deverá ser entregues na Prefeitura Municipal de Tabaí.

DA FORMA E LUGAR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, em moeda corrente nacional, após o repasse do recurso financeiro vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, mediante a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal de venda.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes desta compra correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural.

Projeto Atividade: 1.072 – Patrulha Agrícola Mecanizada Proposta 032717/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento REC 1060

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.1060 – 96 – Equipamentos e material Permanente

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da secretaria da Agricultura

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.0001 – 117 – Equipamentos e material Permanente

DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tabaí, sita a Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro - Tabaí - RS, no prazo máximo de até **30 (Trinta) dias** corridos a contar da assinatura do contrato. A vigência será até o término da garantia que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto conforme as especificações constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.

b) A garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

c) Entregar o objeto com todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens previstos no código de trânsito para o tipo de veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Obriga-se à CONTRATANTE:

- a) Designar funcionário (ou comissão) para acompanhar/fiscalizar a entrega dos veículos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA NONA – O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 10/2017; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 48/2017 Tomada de preços nº 10/2017, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2017.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 10/2017**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome Completo
CPF e RG
NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 48/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º.....,
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Tomada de
preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa
....., CNPJ n.º....., , outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se, bem como assinar atas, formular propostas, renunciar ao direito de interposição de
recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data), de..... de 2017.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de uma Mini carregadeira para a patrulha agrícola.

2. JUSTIFICATIVA

Esta nova máquina será necessária para o cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tabaí.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, sendo realizada na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM ÚNICO

QUANT.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES
01	Aquisição de uma MINI CARREGADEIRA nova, zero quilômetro, (ano mínimo 2016), com as seguintes especificações mínimas: Motor a diesel turbo alimentado com potência de 59 HP; capacidade de carga de 800Kg; altura até o pino de articulação da caçamba de 3000mm; alcance de descarga de 560mm; carga de tombamento de 1600Kg; vazão hidráulica de 70 lts/minuto; pressão hidráulica nos engates de acessórios de 230 BAR; engates rápidos com o sistema de alívio de pressão; equipada com cabine climatizada quente e frio; proteção ROPS&FOPS; tomada elétrica de 12V para gerenciar acessórios; pneus na medida de 10x16,5; sistema de controle de operação através de joystick com acelerador de mão; peso operacional mínimo de 3000Kg.

4.1 ILUSTRAÇÃO (OBSERVAÇÃO: Imagem meramente ilustrativa)



4.2 Além das especificações já citadas deverá acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança.

4.3 O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à entrega do objeto pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tabaiá

4.4 O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica própria, autorizada pelo fabricante, com sede no máximo 100 Km de distância da sede do município licitante.

5. PRAZO DE ENTREGA

A data de entrega do objeto deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

6. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

7. SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital.